

De: Setor De Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Data: 12/08/2024

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Data: 19/08/2024

Maiko Cezar Paulino
Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003	3.3.90.30 / 3.3.90.39	25.00	14.00	1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	640.333,02	166.442,52	503.890,50	15.089,15
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	43.323.210,98	33.300.143,44	8.023.069,54	209.436,97
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa			
	2.240,00 / 2.400,00			0,00 / 0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 19/08/2024

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: Sim Não

Data: 20/08/2024

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
- * Formalizar Parecer Nº do Parecer: _____ Anexo
- * Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

Data: 21/08/2024

Antônio Carlos Gomes
Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 21/08/24

Giseli Nardi Paixão
Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 21/08/24

Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 21/08/24

Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS

Maringá, 12 de agosto de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviços.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de realizar verificação do peso e altura dos pacientes, a fim de forma instruir em tratamentos médicos, acompanhamentos, verificações e também para avaliar as melhorias ocorridas no tratamento proposto ao paciente.

Considerando que a manutenção e calibração de balanças são fundamentais para garantir a precisão e a confiabilidade das medições, a manutenção preventiva, corretiva verificação/calibração das balanças utilizadas no CISAMUSEP, é um fator extremamente importante para os atendimentos ofertados por este Consórcio Público de Saúde aos usuários dos 30 municípios consorciados.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da manutenção está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

- A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados, sito a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR;
- Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;

- c) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- d) Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;
- e) As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;
- f) A empresa a ser contratada deverá apresentar o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR de cada balança, entregando uma cópia do certificado referente a cada balança ao Fiscal do Contrato. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMUSEP. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR;
- g) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços objeto deste. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- h) A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;
- i) A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos: Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa; Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa; Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- j) A licitante deverá apresentar documento que comprove a autorização da empresa junto ao IPEM/PR – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços de manutenção em balanças eletrônicas, compatível com a capacidade das balanças do CISAMUSEP;
- k) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados à empresa a ser contratada (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do mesmo. O documento

deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	1
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	1

A quantidade do item 1 foi baseada na Portaria do INMETRO nº 157/2022 e do item 2 nas ocorrências da necessidade de troca de peças.

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Duas possíveis soluções foram encontradas neste levantamento de mercado:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração/verificação com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário;
- Contratação através de OS.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração/verificação com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário.

VANTAGENS	DESvantagens
<ul style="list-style-type: none">- Manutenção periódica do equipamento o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo.- A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade.- Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção.- Caso bem sucedida o Consórcio reduziria ao mínimo sua preocupação com possíveis problemas técnicos.	<ul style="list-style-type: none">- Há necessidade de orçamento anualmente disponível;- Cortes no orçamento do consórcio;- Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução B – Contratação através de OS

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de contratação contínua.	- Aumento no período de inutilidade do equipamento devido morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nas balanças. - Necessário realizar dois processos licitatórios, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não execução dos serviços.

8 – Estimativa do valor da contratação

MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS				
Nº do Contrato	Data da vigência	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
81/2023	16/11/2024	CISAMUSEP	9.500,00	Maj Lab – Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório Ltda

Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo para a prestação de serviço de manutenção das balanças será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessárias.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, os mesmos serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante da especificidade da manutenção das balanças e da necessidade apresentada anteriormente, opta-se pela **Solução A**, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a atender as necessidades, podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de

atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação garantir a precisão e a confiabilidade das medições de peso, que são essenciais em diversos contextos clínicos. A precisão nas medições é crucial para a avaliação do estado de saúde dos pacientes, o monitoramento de condições médicas e a dosagem adequada de medicamentos. Uma balança descalibrada pode levar a erros significativos, resultando em diagnósticos incorretos ou em tratamentos inadequados, o que pode comprometer a saúde do paciente.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há necessidade de providências prévias, pois as balanças encontram-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a licitante pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras


Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo realizar os descartes de resíduos provenientes das manutenções em locais adequados.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade aos equipamentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas pelo CISAMUSEP.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 12 de agosto de 2024.

A calibração de balanças médicas é fundamental para garantir a precisão e a confiabilidade das medições de peso, que são essenciais em diversos contextos clínicos. A precisão nas medições é crucial para a avaliação do estado de saúde dos pacientes, o monitoramento de condições médicas e a dosagem adequada de medicamentos. Uma balança descalibrada pode levar a erros significativos, resultando em diagnósticos incorretos ou em tratamentos inadequados, o que pode comprometer a saúde do paciente.

Além disso, a calibração regular das balanças médicas é importante para atender às normas e regulamentações de saúde, que exigem que equipamentos médicos sejam mantidos em condições ideais de funcionamento. Isso é especialmente relevante em ambientes hospitalares e clínicos, onde a confiabilidade das medições pode impactar diretamente a qualidade do cuidado prestado.

Outra razão para a calibração é a variabilidade que pode ocorrer devido a fatores externos, como temperatura, umidade e desgaste do equipamento ao longo do tempo. A manutenção preventiva e a calibração garante que a balança esteja ajustada corretamente, minimizando essas influências e proporcionando medições consistentes.

Por fim, a calibração também contribui para a confiança dos profissionais de saúde e dos pacientes nos resultados obtidos. Saber que uma balança está devidamente calibrada e mantida e operando corretamente traz segurança ao processo de avaliação da saúde e ao tratamento médico.

Em resumo, a calibração de balanças médicas é uma prática essencial para assegurar a precisão das medições, garantir a conformidade com normas de saúde, minimizar erros e promover a confiança nos cuidados médicos.

Considerando ainda que o contrato nº 081/2023, firmado com a empresa Maj Lab – Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório Ltda, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP, expirará em 16/11/2024.

Ante ao exposto, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Item	Cód.	Catserv / Catmat	Descrição	Unid.	
1	11181	12661	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	1

2	11182	612317	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	1
---	-------	--------	--	------	---

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;
- 2.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados, sito a Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR;
 - 2.2.1. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;
 - 2.2.2. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 2.3. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 2.4. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.5. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;
- 2.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou

mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

- 2.7. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
 - 2.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;
 - 2.9. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
 - 2.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
 - 2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.
3. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**
- 3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;
 - 3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
 - 3.3. Constituem tais serviços:
 - a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
 - b) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
 - c) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
 - d) Verificação da capacidade de operação das balanças;
 - e) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;
 - 3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

- 3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;
- 3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;
- 3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;
- 3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
 - c) Data da manutenção;
 - d) O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;
 - e) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
 - f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
 - g) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
 - h) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - i) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. **CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO**

- 4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;
- 4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substituí-las;
- 4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação

subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

- 4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;
 - 4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMSUEP;
 - 4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.
- 4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

- 5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
 - 5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;
 - 5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 5.8. **ORÇAMENTO**
 - 5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor

valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Especificação completa das peças a serem substituídas;
- c) Preço unitário e global das peças;
- d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

6.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;

6.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;

6.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- 6.3.1.1. Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - 6.3.1.2. Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - 6.3.1.3. Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- 6.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao fiscal do contrato e comprovar legalmente conforme item 6.3;
- 6.4. A licitante deverá apresentar documento que comprove a autorização da empresa junto ao IPEM/PR – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná para a execução dos serviços de manutenção em balanças eletrônicas, compatível com a capacidade das balanças do CISAMUSEP;
- 6.5. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 7.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;
- 7.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
 - 7.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;

7.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

8. **OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 8.5. Permitir durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;
- 8.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 8.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 8.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 8.9. Pagar a empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. **GARANTIAS**

- 9.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

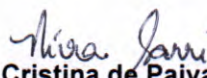
- a) Item 1: será efetuado após a realização da manutenção preventiva, verificação/calibração e entrega do certificado de verificação e aprovação do relatório;
- b) Item 2: de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento;
- 10.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 10.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o valor dos serviços prestados e/ou das peças substituídas, valores unitários e totais. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 10.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova(o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 10.5. No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.
11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo para a prestação de serviço de manutenção das balanças será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias.
- 11.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.
12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.
13. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 13.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de 17/11/2024;
- 13.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão no art. 107 da Lei 14.133/2021;

13.3. Caso o Contrato seja prorrogado, a empresa a ser contratada terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

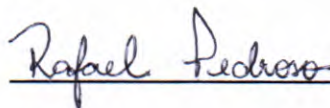
Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: ___/___/___

Fiscal do Contrato:

Assinatura e Carimbo





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
19/08/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 63 / 2024 Data: 19/08/2024

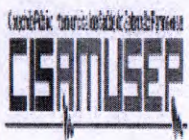
Lote: 1 Ordem: 1 Item: 11181 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO: Unid.:SERV Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7366 - BALANCAS OURO VERDE LTDA ✓		4.000,0000 ✓	4.000,00	Menor Cotação
2796 - PRIME COMERCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA - ME ✓		6.480,0000 ✓	6.480,00	
7968 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		10.123,5600 ✓	10.123,56	
4332 - CASA DAS BALANCAS ✓		10.404,0000 ✓	10.404,00	
7970 - MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ✓		11.850,0000 ✓	11.850,00	
7969 - EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA ✓		14.220,0000 ✓	14.220,00	
		Valor médio:	9512,9200	9512,92
		Valor mediana:	10.263,7800	10.263,78

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 11182 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO: Unid.:UNID Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7366 - BALANCAS OURO VERDE LTDA		2.000,0000	2.000,00	
4332 - CASA DAS BALANCAS		2.000,0000	2.000,00	
7969 - EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA		2.000,0000	2.000,00	
7968 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA		2.000,0000	2.000,00	
7970 - MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		2.000,0000	2.000,00	
2796 - PRIME COMERCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA - ME		2.000,0000	2.000,00	Menor Cotação
		Valor médio:	2000,0000	2000,00
		Valor mediana:	2.000,0000	2.000,00

Total Menor Cotação: 6.000,00
Total Médio Cotação: 11.512,92
Total Mediana Cotação: 12.263,78



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
19/08/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

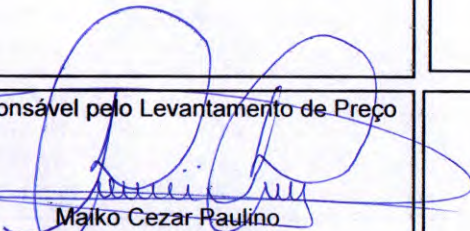
Especificação

Data Vencimento

INSS: / /

FGTS: / /

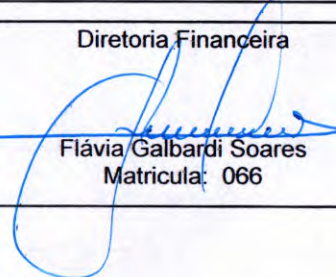
Responsável pelo Levantamento de Preço


Maiko Cezar Paulino
Matricula : :210


Solicitante


Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matricula: 066

Diretora Administrativa


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matricula: 061

licitacao@cisamusep.org.br

De: Marcos Teixeira <marcosregiao@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 16:26
Para: Licitacao; licitacisamusep@gmail.com
Assunto: Orçamento Casa das Balanças
Anexos: Assinado pela empresa - Orçamento 2024.pdf

Olá,
Bom dia.

Conforme solicitado segue o orçamento para a manutenção das balanças.

Obs. Acusar o recebimento.

Muito obrigado.

Att.
Casa das Balanças

Marcos Teixeira
(44) 9 9962 4818
(44) 9 8447 2418



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.061.456/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DAS BALANCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI	NÚMERO 11274	COMPLEMENTO : B;
---	------------------------	----------------------------

CEP 87.055-405	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BERTIOGA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SISCON@ISSCON.CNT.BR	TELEFONE (44) 3026-6080/ (44) 3227-2135
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **09:38:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 63/2024
Data: 12/08/2024

EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CASA DAS BALANÇAS LTDA – M.E.
MARCA: CASA DAS BALANÇAS - CNPJ Nº: 04.061.456/0001-12
CIDADE: MARINGÁ - Pr
E-MAIL: marcosregiao@gmail.com e contato@casabal.com.br
Telefones: (44) 3227-2135 (empresa) e 9 9962 4818 (whats – comercial/licitação)
Sócios e proprietários:
PAULO SÉRGIO FUMAGALLI BANDEIRA **ROSANGELA CRISTINA M. BANDEIRA**
CPF: 582.272.459-00 CPF: 807.031.869-49
RG: 4.273.588-4 - SSP-PR RG: 5.227.216-5 - SSP-PR

Proposta de preços/Orcamento:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R\$ 289,00	R\$ 10.404,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPONENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.

Observações

- 001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias.
- 002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
- 003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
- 004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;
- 1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;
- 1.3. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;
- 1.7. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;



- 1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;
- 1.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 1.11. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 1.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;
- 3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 3.3. Constituem tais serviços:
- Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
 - Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
 - Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
 - Verificação da capacidade de operação das balanças;
 - Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;
- 3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;
- 3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;
- 3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;
- 3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
- Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
 - Data da manutenção;
 - O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;
 - Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
 - Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
 - Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO



- 4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;
- 4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substituí-las;
- 4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;
- 4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;
- 4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMSUEP;
- 4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.
- 4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;
- 5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.8. ORÇAMENTO

- 5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;
- 5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
 - Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - Preço unitário e global das peças;
 - Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;
- 5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;
- 5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;



- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;
- 6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;
- 6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

- a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;
- b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;

8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 13/08/2024.

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PAULO SÉRGIO FUMAGALLI BANDEIRA
CPF: 582.272.459-00
RG: 4273.588-4 - SSP-PR

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

04.061.456/0001-12

CASA DAS BALANÇAS LTDA

Av. Sincler Sombatti, 11274-B
Jd. Bertoggs - CEP: 87055-405

MARINGÁ - PR

De: claudenir.silva@balancasouroverde.com.br
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 14:51
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP
Anexos: 63_-_MANUTENCAO_DE_BALANCAS_SISAMUSEP_assinado.pdf

Boa Tarde Maiko!

Segue proposta em anexo

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 12 de agosto de 2024 15:41
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP

Boa Tarde.

Estamos encaminhando, solicitação de orçamento, para os serviços de “**Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibragem e Troca de Peças se Necessário**”, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Neste novo e-mail, está inserido a quantidade, marca e modelo das balanças.

Segue anexo, planilha com o descritivo dos serviços e equipamentos e as demais condições para a execução dos serviços.

Pedimos ainda a gentileza, que o referido orçamento, seja encaminhado de volta ao CISAMUSEP, **num prazo de até 05 (cinco) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos os bons préstimos no atendimento de nossa solicitação.

Maiko Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



CONSULTA DE PREÇOS Nº 63/2024

Data: 12/08/2024

Fornecedor: **BALANÇAS OUROVERDE LTDA.**
 CNPJ: 36.105.881/0001-52
 Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA 630
 Cidade: MARINGÁ - PR.
 Telefone: (44) 3346-4901 99849-2000
 E-mail: claudenir.silva@balancasouroverde.com.br
 Nome e Identificação do Responsável: Claudenir

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R\$	R\$ 4.000,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS. NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPONENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.

Observações
001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias.
002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.
003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.
004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;
- 1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;
- 1.3. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;
- 1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer.

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR
Fone: (44) 3123-8300



Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;

1.7. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

1.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.11. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

1.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;

3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.3. Constituem tais serviços:

- Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
- Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
- Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
- Verificação da capacidade de operação das balanças;
- Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;



3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da manutenção;
- d) O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;
- e) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- g) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
- h) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- i) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO

4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;

4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substituí-las;

4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;

4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMUSEP;

4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.

4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;



5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.8. ORÇAMENTO

5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Especificação completa das peças a serem substituídas;
- c) Preço unitário e global das peças;
- d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;

6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;

6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.



7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

- a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;
- b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;

8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá, 13/08/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

Claudenir Silva

(Nome Completo Legível e Assinatura)

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDENIR APARECIDO DA SILVA

Data: 13/08/2024 14:45:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.105.881/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BALANCAS OURO VERDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BALANCAS OURO VERDE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO	NÚMERO 630	COMPLEMENTO SALA D
--	----------------------	------------------------------

CEP 87.053-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA GAVEA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MADALENA.SILVA@BALANCASOUROVERDE.COM.BR	TELEFONE (44) 3346-4901
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **15:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: Contato - Prime Balanças <contato@primebalancas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 13 de agosto de 2024 16:54
Para: licitacao
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP (ORÇAMENTO 62)
Anexos: CISAMUSEP 2024 SANTOS.pdf; 62 -CISAMUSEP (SANTOS).pdf

Boa tarde, tudo bem?

Segue orçamento pelo nosso sistema e preenchido assinado o anexo

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Obrigada.

De: "licitacao" <licitacao@cisamusep.org.br>
Para: "licitacao" <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviadas: Segunda-feira, 12 de agosto de 2024 15:40:50
Assunto: CONSULTA DE PREÇO CORRETA / SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM EM BALNÇAS / CISAMUSEP

Boa Tarde.

Estamos encaminhando, solicitação de orçamento, para os serviços de "**Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibragem e Troca de Peças se Necessário**", para as balanças utilizadas no CISAMUSEP.

Neste novo e-mail, está inserido a quantidade, marca e modelo das balanças.

Segue anexo, planilha com o descritivo dos serviços e equipamentos e as demais condições para a execução dos serviços.

Pedimos ainda a gentileza, que o referido orçamento, seja encaminhado de volta ao CISAMUSEP, **num prazo de até 05 (cinco) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos os bons préstimos no atendimento de nossa solicitação.

Maiko Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.697.846/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME COMERCIO DE BALANCAS E AUTOMACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MAUA	NÚMERO 1887	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO.RIBEIRO@PRIMEBALANCAS.COM.BR	TELEFONE (44) 9155-8153
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/08/2024** às **07:32:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 63/2024

Data: 12/08/2024

Fornecedor: PRIME COMÉRCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 22.697.846/0001-65

Endereço: AVENIDA MAUÁ, 1887 - ZONA 03

Cidade: MARINGÁ-PARANÁ

Telefone: (44) 3040-0050

E-mail: contato@primebalancas.com.br

Nome e Identificação do Responsável: LILIAN MOURA DOS SANTOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	01	R\$ 180,00	R\$6480,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS E COMPONENTES (ITEM 2), POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA O ITEM.**

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 3 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003 - A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;

1.2. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do Consórcio, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo máximo até 10 (dez) dias;

1.3. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da retirada, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados;

1.4. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada balança, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

1.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

1.6. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do Consórcio;

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300



1.7. A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos sem custo para o CISAMUSEP;

1.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.11. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

1.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 1 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	33	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200kg.	BALMAK	BKH200FA
2	3	BALANÇAS PEDIÁTRICA DIGITAL, CAPACIDADE 25kg.	BALMAK	ELP25BB

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento do equipamento;

3.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, bem como ajustes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.3. Constituem tais serviços:

- Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
- Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
- Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
- Verificação da capacidade de operação das balanças;
- Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas;

3.4. Os atendimentos, para as manutenções preventiva e corretiva, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

3.5. As manutenções corretivas serão ilimitadas, sem ônus ao CISAMUSEP, e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrito expedida pelo Fiscal do Contrato;

3.6. Ao final dos serviços, a contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

3.7. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção de cada balança e entregar 1 (uma) via ao Consórcio;

3.8. Após a finalização da manutenção a empresa a ser contratada deverá entregar relatório digitado e impresso da manutenção das balanças conforme Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) emitida, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

3.9. A Solicitação de Serviço (S.S.) ou Ordem de Serviço (O.S) e o relatório da manutenção deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da manutenção;
- d) O número de selagem do reparo emitido pelo INMETRO;
- e) Descrição sumária dos serviços realizados em cada balança, com relação das peças substituídas, quando for o caso;
- f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- g) Valor unitário e total (no caso de substituição de peças);
- h) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- i) Nome e assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO

4.1. Entende-se por calibração/verificação o conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) ou sistema de medição e os valores representados por uma medida materializada ou um material de referência ou os correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões;

4.2. As calibrações deverão atender a Portaria do INMETRO nº 157, de 31 de março de 2022 e ISO/IEC 17025:2017 ou outras que vierem a substituí-las;

4.3. As calibrações/verificações das balanças deverão ser verificadas junto ao laboratório do IPEM/PR (Instituto de Pesos e Medidas do Paraná) para obtenção da marca de verificação subsequente e a marca de selagem (lacre plástico) que atestam o perfeito funcionamento, de acordo com as normas estipuladas pela legislação federal;

4.3.1. Deverá ser apresentado o Certificado de Verificação emitido pelo IPEM-PR para cada balança e entregue uma cópia ao Fiscal do Contrato;

4.3.2. O Certificado de Verificação deverá estar no nome do CISAMUSEP;

4.3.3. É de responsabilidade da empresa a ser contratada arcar com todas as despesas da taxa de verificação do IPEM/PR.

4.4. A validade da verificação deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano.

5. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

5.1. Quando necessária à sua substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

5.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho, e que sejam aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

5.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

5.3. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;

5.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata das peças inservíveis, oriundas dos equipamentos que sofreram intervenção, sobre responsabilidade da empresa a ser contratada a sua destinação, sem custo para o CISAMUSEP;

5.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;



5.6. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

5.7. O preço estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5.8. ORÇAMENTO

5.8.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça a ser substituída, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

5.8.2.1 Caso seja verificado o superfaturamento sobre peças substituídas, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;

5.8.2.2 Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

5.8.3 Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Especificação completa das peças a serem substituídas;
- c) Preço unitário e global das peças;
- d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

5.8.3.1 O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

5.8.4 Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

5.8.5 Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra do item será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

5.8.6 A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Consórcio, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual – EPI, conforme a natureza da tarefa;

6.5. Cumprir fielmente as condições deste Termo de Referência, de modo que, os serviços avançados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao Consórcio (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento;

6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. GARANTIAS

7.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

- a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;
- b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;

8.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ, 13/08/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)



LILIAN MOURA DOS SANTOS

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

PRIME COMÉRCIO DE BALANÇAS E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ 22.697.846/0001-65 - I.E. 90.697890-37
AV. MAUÁ, 1887 - ZONA 03 - 87050-020
MARINGÁ-PR - FONE (44) 3040-0050

Lilian Moura
(44) 98819-3631

Editalis

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 212 | Processo 481/2024

Acessar Contratação

Última atualização 01/04/2024

Local: Flor do Sertão/SC Órgão: MUNICIPIO DE FLOR DO SERTAO Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01566621000108-1-000222/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA UNIDADE DE SAÚDE QUE DEVEM SER REALIZADA DE FORMA ANUAL.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.555,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.555,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CALIBRAÇÃO MONITOR CARDIACO	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00	
2	CALIBRAÇÃO BALANCA NFANTIL	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
3	CALIBRAÇÃO BALANCA ADULTO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
4	CALIBRAÇÃO DO DESFIBRILADOR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
5	CALIBRAÇÃO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos e licitações em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

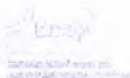
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



At Item n° 3

Descrição: CALIBRACAO BALANCA ADULTO

Quantidade: 2 Unidade de medida: SERVICO Valor unitário estimado: R\$ 350,00 Valor total estimado: R\$ 700,00

Loca Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Mod Critério de julgamento: Não se aplica

Regi RESULTADO(S)

Data Id cc Quantidade homologada: 2 Valor unitário homologado: R\$ 350,00 Valor total homologado: R\$ 700,00 Ordem de classificação 1º

Obje Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

DESI CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.944.321/0001-06

Infor Nome ou razão social do fornecedor: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

VAI Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

RS Data do resultado da homologação: 28/03/2024

*BALANCA PEDIATRICA/CISAMUSEP
BALANCA ADULTA/CISAMUSEP*

Retornar

Nú	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Observações
1	CALIBRACAO MONITOR CARDIACO	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00	
2	CALIBRACAO BALANCA NFANTIL	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	X 3
3	CALIBRACAO BALANCA ADULTO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	X 33
4	CALIBRACAO DO DESFIBRILADOR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
5	CALIBRACAO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	

*300,00
11.550,00
11.850,00*

Exibir 1-5 de 9 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação contratada e obrigatória dos atos relativos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gov.br>

0800.078.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



At Item n° 2

Descrição: CALIBRACAO BALANCA NFANTIL

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVICO **Valor unitário estimado:** R\$ 100,00 **Valor total estimado:** R\$ 100,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Não se aplica

Regi **RESULTADO(S)**

Data

Id cc **Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 100,00 **Valor total homologado:** R\$ 100,00 **Ordem de classificação** 1º

Obje **Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

DESI **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 10.944.321/0001-06

Infor **Nome ou razão social do fornecedor:** MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

VAI **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

R\$ **Data do resultado da homologação:** 28/03/2024

It

Retornar

Nº

1	CALIBRACAO MONITOR CARDIACO	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00	⊞
2	CALIBRACAO BALANCA NFANTIL	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	⊞
3	CALIBRACAO BALANCA ADULTO	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	⊞
4	CALIBRACAO DO DESFIBRILADOR	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	⊞
5	CALIBRACAO DE APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ECAFIX	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	⊞

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das licitações, em todas as modalidades e procedimentos administrativos, observados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor de Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado desburocratizado com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.751, de 9 de agosto de 2021.


O desenvolvimento dessa versão do Portal é um reflexo conjunto de construção em uma concepção direta legal, homologada por indicadores e com prazo avaliado positivo.

A adequação, fidelização e melhoria das informações e dados arquivados e laticios de contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portal.servicos.economia.gov.br>
0800 928 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.944.321/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICALBLU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGUA BRANCA	NÚMERO 1215	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 89.032-150	BAIRRO/DISTRITO SALTO WEISSBACH	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHEL@MEDICALBLU.COM.BR		TELEFONE (47) 3041-0669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 08:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.944.321/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGUA BRANCA	NÚMERO 1215	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 89.032-150	BAIRRO/DISTRITO SALTO WEISSBACH	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHEL@MEDICALBLU.COM.BR		TELEFONE (47) 3041-0669	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 08:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

■ **Órgão** : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 ■ **UASG** : 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS
 ■ **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00155/2023
 ■ **Período de Vigência** : **11/10/2023 até**
 11/10/2024 **Data Assinatura** : 11/10/2023

■ **Serviço:** 000012661 - Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas

Item: 00002	Qtde Item: 1	Valor Total: 395,00
-------------	--------------	---------------------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	09147404/0001-87 - EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA	1	395,0000	395,00	

Voltar

395,00 - VALOR UNITÁRIO / SERVIÇO
 X 36 - QUANTIDADE BALANÇAS

 14.220,00 C/SAMUSER

Pregão/Concorrência Eletrônica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00155/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:51 horas do dia 11 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE CARLOS SEGALLA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23081121479202364, Pregão nº 00155/2023.

Resultado da Homologação**Grupo 1**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 25.834,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 22.470,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas
- 2 - Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas
- 3 - Manutenção de Sistemas de Refrigeração

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 867,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 4 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos
- 5 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos
- 6 - Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas

Descrição Complementar: Manutenção de Balança Eletrônica Tru-Test ID 3000 COM TROCA DE PEÇAS Registro Patrimonial UFSM: 240400 - Mascara ID5000 - Bateria 7.2 volts - 02 conectores - Assistência técnica - Deslocamento incluído no preço

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6.718,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 5.645,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 10:31:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA, CNPJ/CPF:09.147.404/0001-87, Melhor lance : R\$ 5.645,0000
Homologado	11/10/2023 15:51:28	JOSE CARLOS SEGALLA	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas**Descrição Complementar:** Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 450,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 10:31:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA, CNPJ/CPF:09.147.404/0001-87, Melhor lance : R\$ 395,0000
Homologado	11/10/2023 15:51:29	JOSE CARLOS SEGALLA	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Manutenção de Sistemas de Refrigeração**Descrição Complementar:** Serviço de manutenção corretiva de Ultra freezer vertical marca Indriel, modelo IULT 3335D. Troca de compressor de 1º e 2º estágio, substituição de filtro secador 1º e 2º estágio, carga e calibração de gás, substituição do forçador de 1º e 2º estágio, substituição de separador de óleo 2º estágio, substituição do sistema de controle de temperatura, ajustes gerais e adequação para o correto funcionamento do equipamento. O custo de deslocamento dos técnicos até Santa Maria/RS deve estar incluído no orçamento**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 18.666,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 16.430,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/10/2023 10:32:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA, CNPJ/CPF:09.147.404/0001-87, Melhor lance : R\$ 16.430,0000
Homologado	11/10/2023 15:51:30	JOSE CARLOS SEGALLA	

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos**Descrição Complementar:** Calibração anual de instrumentos de medição de avaliação ambiental do " Medidor de Stress Térmico - mod. TGD-200" – Patrimônio: 256863. Marca: Instruterm / Nacional. As despesas de alimentação e alojamento do técnico, bem como recolhimento e devolução dos equipamentos que se fizerem necessários serem calibrados fora do laboratório é por conta do fornecedor.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 289,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	09/10/2023 10:23:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proposta com valor superior ao estimado pela instituição, sem sucesso na tentativa de negociação via chat. Sem proposta válida que atenda ao grupo 2.
Homologado	11/10/2023 15:51:44	JOSE CARLOS SEGALLA	

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Aferição, Calibração e Medição de Máquinas / Instrumentos / Sensores / Padrões / Equipamentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.147.404/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R OLGA PARCIANELLO LORENZI	NÚMERO 210	COMPLEMENTO LOJA 101
---	----------------------	--------------------------------

CEP 97.070-570	BAIRRO/DISTRITO LORENZI	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAUSINASUPREMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 8431-9725
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **11:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.147.404/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EVERTON LUCAS MACHADO DA SILVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R OLGA PARCIANELLO LORENZI	NÚMERO 210	COMPLEMENTO LOJA 101
---	----------------------	--------------------------------

CEP 97.070-570	BAIRRO/DISTRITO LORENZI	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAUSINASUPREMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 8431-9725
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **11:51:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 ▪ **UASG** : 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
 ▪ **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00010/2023
 ▪ **Período de Vigência** : **21/09/2023 até**
21/09/2024 **Data Assinatura** : 21/09/2023

- **Serviço:** 000012661 - Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas **Item:** 00031 **Qtde Item:** 4 **Valor Total:** 1.124,84

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	22899299/0001-09 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	4	281,2100	1.124,84	

Voltar

281,21 - VALOR UNITÁRIO/SERVIÇO
 X 36 - QTDE DE BALANÇAS DO
 CISA MUSEP.

 10.123,56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.899.299/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO BL CENTRO COMERCIAL BLOCO D	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 120 A
--	---------------------	----------------------------------

CEP 70.640-543	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO VELHO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 8170-1312
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **15:10:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

22.899.299/0001-09 - MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
10	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	7	R\$ 353,3300	R\$ 353,3300	R\$ 2.473,31
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lider - M B-520: Substituição e fornecimento do painel digital, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
11	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	7	R\$ 337,3300	R\$ 337,3300	R\$ 2.361,31
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lider - M B-520: Substituição e fornecimento da placa eletrônica, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
13	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	10	R\$ 320,6600	R\$ 320,6600	R\$ 3.206,60
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lider - M B-520: Substituição e fornecimento da bandeja, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
14	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	13	R\$ 386,6600	R\$ 386,6600	R\$ 5.026,58
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lider - M B-520: Calibração e ajuste de balança antropométrica digital, com emissão de certificado de calibração, incluindo visita técnic fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
16	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	8	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 2.400,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lid 300/100: Substituição e fornecimento do painel digital, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
17	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	9	R\$ 337,3300	R\$ 337,3300	R\$ 3.035,97
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lid 300/100: Substituição e fornecimento da placa eletrônica, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
19	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	10	R\$ 281,2100	R\$ 281,2100	R\$ 2.812,10
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lid 300/100: Substituição e fornecimento da bandeja, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
20	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	12	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 3.600,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança Eletrônica/ Lid 300/100: Calibração e ajuste de balança antropométrica digital, com emissão de certificado de calibração incluindo visita técnic fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
22	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	4	R\$ 590,0000	R\$ 583,0000	R\$ 2.332,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança/RAMUSA 300/10 Substituição e fornecimento do painel digital, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						
23	<u>Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	6	R\$ 590,0000	R\$ 590,0000	R\$ 3.540,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança/RAMUSA 300/10 Substituição e fornecimento da placa eletrônica, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.						

25	<u>Manutenção e reparo em</u> <u>balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	2	R\$ 281,2100	R\$ 281,2100	R\$ 562,42
----	--	---------	---	--------------	--------------	------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança/RAMUSA 300/10 Substituição e fornecimento da bandeja, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(is) necessário(para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.

26	<u>Manutenção e reparo em</u> <u>balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	2	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 600,00
----	--	---------	---	--------------	--------------	------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança/RAMUSA 300/10 Calibração e ajuste de balança antropométrica digital, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.

28	<u>Manutenção e reparo em</u> <u>balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	4	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,00
----	--	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança de pesagem digit Balmak - 150 kg: Substituição e fornecimento do painel digital, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.

29	<u>Manutenção e reparo em</u> <u>balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	5	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000	R\$ 1.750,00
----	--	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança de pesagem digit Balmak - 150 kg: Substituição e fornecimento da placa eletrônica, incluindo visita técnica, fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(material(is) necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.

31	<u>Manutenção e reparo em</u> <u>balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	4	R\$ 281,2100	R\$ 281,2100	R\$ 1.124,84
----	--	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança de pesagem digit Balmak - 200 kg: Fornecimento da(s) peça(s), mão de obra, todo(s) material(necessário(s) para a realização do serviço e garantia mínima de 90 dias.

32	<u>Manutenção e reparo em</u> <u>balanças mecânicas / eletrônicas</u>	UNIDADE	8	R\$ 337,3300	R\$ 337,3300	R\$ 2.698,64
----	--	---------	---	--------------	--------------	--------------

Marca:**Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas - Balança de pesagem digit Balmak - 150 kg: Calibração e ajuste de balança antropométrica digital, com emissão de certificado de calibração



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2918 / 2024

Data Emissão: 20/08/2024

Cotação: 63

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA AS BALANÇAS UTILIZADAS NO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	UNID	1,000	2.000,000	2.000,00

Total: 2.000,00

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2919 / 2024

Data Emissão: 20/08/2024

Cotação: 63

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA AS BALANÇAS UTILIZADAS NO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERV VERIFICAÇÃO/CALIBRAÇÃO DAS BALANÇAS, CONFORME TABELA ABAIXO:	SERV	1,0000	9.512,9200	9.512,92

Total: 9.512,92

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 436/2024

Maringá, 20 de agosto de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 404/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 063/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva e verificação/calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, para as balanças utilizadas no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Portal Nacional de Contratações Públicas" ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, sites de fornecedores, como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 20 (vinte) empresas do ramo de manutenção e calibração de balanças.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: OMICRON ENGENHARIA LTDA, LABORATORIO DE METROLOGIA ISOMED LTDA, J DAS GRACAS REIS BALANCAS, CALIBRAPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, PRESTECNICA COMERCIO LTDA, PESO EXATO INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA, LRM LABORATORIO METROLOGICO COMERCIO E SERVICIO LTDA, A L ZULLI BALANCAS LTDA, TECNOCALIBRACAO SERVICOS LTDA, BALANCAS CANADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, BALANCAS CIANORTE LTDA, ADRIANA OLIVEIRA BERNADELLI DE SOUZA GOES & CIA LTDA,

A. D. BALANCAS LTDA, BALANCAS BELTRAO LTDA, BALANCAS PRECISA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, TECMETRO TECNOLOGIA EM MEDIÇÕES LTDA e ACC PR SOLUCOES EM INSTRUMENTACAO.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 11.512,92 (onze mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 034/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 436/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 063/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 21 de agosto de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR, 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

COMPRASGOV Nº 90034/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 09 de setembro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.512,92 (onze mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

[Edital](#)

Edital nº 90034/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/08/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP**Unidade compradora:** 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 23/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/08/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/09/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04956153000168-1-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=92776305900342024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.512,92

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção e Reparo em Balanças Mecânicas / Eletrônicas	1	R\$ 9.512,92	R\$ 9.512,92	
2	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

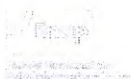
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE JACAREZINHO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Presidente do Sindicato supra no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, convida todas as empresas das categorias econômicas dos lojistas do comércio, estabelecimentos de tecidos, de vestuário, atômico e acessórios, de objetos de arte, de louças finas, de móveis e congêneres; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos; Comércio Varejista de bebidas, fumo; Comércio varejista de produtos saneantes; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utilitários e ferramentas); Comércio varejista de material médico-hospitalar científico; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos; Comércio varejista de carne vegetal e lenha; Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); Comércio varejista dos feriantes; Comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de material de escritório e papelaria, com base territorial nos municípios de, nos municípios de Jacarezinho, Andréia, Cambará, Barra do Jacaré, Ribeirão Claro e Iamboracá, no estado do Paraná, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de setembro de 2024, às 9:30 horas em primeira convocação, na sede do Sindicato, na Rua... de Jacarezinho - PR, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- A) Ampliação da base territorial do Sindicato para abranger as cidades de Andréia, Cambará, Barra do Jacaré, Ribeirão Claro e Iamboracá, no Estado do Paraná.
B) Ampliação das categorias econômicas representadas pelo Sindicato para lojistas do comércio, estabelecimentos de tecidos, de vestuário, atômico e acessórios, de objetos de arte, de louças finas, de móveis e congêneres; Comércio Varejista de artigos esportivos; Comércio Varejista de artigos de higiene pessoal; perfumaria e cosméticos; Comércio Varejista de bebidas; fumo; Comércio varejista de produtos saneantes domésticos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de maquinismos, ferragens e tintas (utilitários e ferramentas); Comércio varejista de material médico-hospitalar científico; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos; Comércio varejista de carne vegetal e lenha; Comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos); Comércio varejista dos feriantes; Comércio varejista de frutas, verduras, flores e plantas; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de material de escritório e papelaria;
C) Alteração da Razão Social e Denominação do Sindicato;
D) Alteração Estatutária;
NÃO havendo na hora acima mencionada, número de empresas, associadas e não associadas, que justifique o início da presente Assembleia, em primeira convocação, fica a mesma desde já convocada para as 10:30 horas, em segunda convocação, no mesmo local e data, caso em que a Assembleia Geral Extraordinária funcionará com qualquer número de presentes.
Eventuais dúvidas ou questionamentos serão dirimidos no início da assembleia geral extraordinária, utilizando-se como base o estatuto do sindicato.
Jacarezinho, 20 de agosto de 2024
MARA SILVIA DE MELLO MORAES - Presidente

CISAMUSEP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 COMPRA SROV Nº 30034/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 09 de setembro de 2024, às 09h.
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.512,90 (onze mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Concessotto nº 620, zona 28, Rua Dr. Maurício (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e https://www.gov.br/compras/pt-br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

NOTIFICAÇÃO - 08

NOTIFICAÇÃO: MUNICÍPIO DE PINHÃO (CNPJ/MF: 76.178.011/0001-28, com sede na Rua Tíffon Hanyzy, n.º 220, Centro, Município e Comarca de Pinhão/PR, CEP: 85710-900, e-mail: admin@pinhao.pr.gov.br - Tel.: 42 3677-8430).
NOTIFICADO: GABRIEL DINIZ VOLETE 08371233990 (CNPJ 406.0 n.º 33.738.013/0001-11, com sede na Rua Travessa Arival Camelo, 11A, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e-mail: gabriel@frvvolet.com).
REF.: Processo Administrativo n.º 008/2024.

Considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº 008/2024 e a constatação reiterada de inadimplemento contratual por parte da empresa notificada, especialmente em relação às entregas não realizadas por parte da Secretária Municipal de Educação e Cultura para regularização da documentação do veículo e devolução do equipamento de GPS, e as demais fatos elencados no devido processo administrativo, causou-se significativo prejuízo à administração municipal.

Diante do exposto, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA do decurso prático no Procedimento Administrativo supracitado, nos seguintes termos:

* Adição da pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 1 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, de Lei nº 8.966/1992.

Pinhão, 22 de agosto de 2024

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente contidos na proposta 088626001171230-01, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) e Edital (Anexo 02) do referido Edital. A Prefeitura Municipal, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

- 1. ONDE SE LÊ:
18 - 3 - O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
LEIA-SE:
18 - 3 - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIAS

7. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 Prazo de entrega
Para os itens será de até 20 (vinte dias úteis) contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autoração de Fomento ou documento equivalente.
Atendendo ao decreto de nº 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 20 (vinte) dias corridos e do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1 Prazos
Prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto. Atendendo ao decreto de nº 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 20 (vinte) dias corridos e do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos.

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIAS

7. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 Prazo de entrega
Para os itens será de até 30 (trinta dias úteis) contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autoração de Fomento ou documento equivalente.
Atendendo ao decreto de nº 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias úteis e do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1 Prazos
Prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto. Atendendo ao decreto de nº 9208/2023 o prazo de recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias úteis e do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

ANEXO 05 MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" § 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA.

ANEXO 05 MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" § 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA.
4. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h00 do dia 08/07/2024 às 08h29 do dia 12/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: 09h30 do dia 12/09/2024.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 22 de agosto de 2024.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Prefeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 - Objeto: Construção e instalação de pier flutuante fabricado em 2 módulos separados medindo 12 metros de comprimento, 3 metros de largura e 1,05 metros de altura cada, inclusive rampa de acesso com guarda corpo metálico e câmbio para fixação. E a construção de uma rampa náutica de acesso público com 16m² de área construída. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 09/09/2024, às 10:00 horas. A sessão será realizada no endereço eletrônico https://compras.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal https://compras.gov.br.
Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2024.
Aurea Munhoz
Prefeira
Decreto nº 11332/2023

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VALID SOLUÇÕES S A toma público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR-SEMMA, a Licença Simplificada para serviços de impressão (1821100) a ser implantada à Avenida Irai, 1632, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR. LAS nº 54/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AGRO SERENA LTDA toma público que recebeu da Secretária Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/SEMMA, a Licença Simplificada para fabricação de Adubos e Fertilizantes Organo-Minerais, licença nº 245/2022, a ser implantada à Rua Maysa Matarazzo, 271 Bairro: Maria Antonieta, Município de Pinhais/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO PROCESSO Nº 77/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09/15 do dia 05/09/2024.
CREDECIALMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV. https://www.gov.br/compras/pt-br.
CÓDIGO UASIS: 987733
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 816.006,80 (oitocentos e dezesseis mil, seis reais e oitenta centavos).

BUEJO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias com mínimo de 5m³, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Informações, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 621, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/ Palmas, 22/08/2024
Kosmos Panayotis Nicolau - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

OBJETO: O referido contrato tem por objeto a Urbanização de calçamento em piso de concreto intertravado com área de 12.897,46 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, serviços de urbanização e placas de comunicação visual. Lote 02 - Tomada de Preços nº 03/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-36.
CONTRATADA: EAS - ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHNERER LTDA CNPJ 07.392.323/0001-88
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.
DA PRORROGAÇÃO: Fato presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de agosto de 2024 com término em 20 de dezembro de 2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Lorenzo Bernardo Tioardo, exaradas no processo administrativo nº 1999/2024, com Parecer Jurídico nº 218/2024 e fulcro no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, com fornecimento de luminárias de led e outros produtos, incluindo o serviço de instalação, mão de obra técnica e mecanizada, bem como a realização de testes de conformidade, nos termos deste Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empregada Por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/09/2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/09/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.114.340,14 (três milhões e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e quatorze centavos).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço: Rua 21 de Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@unioadovitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniadovitoria.pr.gov.br - link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bl.org.br "Acesso identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória/PR, 20 de agosto de 2024.
BACHIR ABBAS - Prefeito

CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MF nº 76.487.222/0001-42
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Na forma dos Artigos 123 e 124, da Lei nº 6.404/76, ficam os senhores acionistas da CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 08h00 do dia 02 de setembro de 2024, e em segunda convocação às 09h00, na sede da Companhia, localizada na Rua João Negro, 2226, em Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da Renúncia do Diretor Financeiro; b) Ratificação da deliberação do item III, alínea "c" da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2024, exclusivamente para Ratificação da grafia do nome do Diretor de Operações; e c) Consolidação da composição da Diretoria. Curitiba, 19 de agosto de 2024.
Jacqueline Iwersen de Loyola e Silva - Diretora Presidente

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 01/12/2024, para a atividade de Fabricação de Perfumarias e Cosméticos, localizada na Av Francisco Ferreira da Cruz, 4035 - Barracão 42 - Eucaliptos - 83.820-293, município de Fazenda Rio Grande.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COSMETIC COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade da Fabricação de Perfumarias e Cosméticos a ser implantada na Av. Francisco Ferreira da Cruz, 4035 - Barracão 42 - Eucaliptos-83.820-293, município de Fazenda Rio Grande, Estado do PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A AGRO SERENA LTDA toma público que irá requerer à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/SEMMA, a Renovação da Licença Simplificada para Fabricação de Adubos e Fertilizantes Organo-Minerais, licença nº 245/2022, implantada à Rua Maysa Matarazzo, 271 Bairro: Maria Antonieta, Município de Pinhais/PR.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 23 de agosto de 2024

Ano XII

Edição nº 2000

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
COMPRA GOV Nº 90034/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e verificação/calibração com fornecimento de peças, acessórios e componentes, se necessário, para as balanças utilizadas no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 09 de setembro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 11.512,92 (onze mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a candidata **Nely Cristina dos Santos**, regularmente convocada para comparecer ao CISAMUSEP para apresentar os documentos a fim de submeter-se ao processo de contratação ao cargo de Enfermeira após aprovação na Seleção Competitiva Pública nº 02/2022, conforme Resolução nº 076/2024 publicada em 20/08/2024, não compareceu ao referido chamado dentro do prazo, caracterizando a sua desistência à vaga.

Por ser expressão de verdade, afirmo a presente Declaração.
 Maringá, 23 de agosto de 2024.

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO

Declaramos que a candidata **Nátaly Claro Marçal**, regularmente convocada para comparecer ao CISAMUSEP para apresentar os documentos a fim de submeter-se ao processo de contratação ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal após aprovação na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, conforme Resolução nº 077/2024, publicada em 20/08/2024, não compareceu ao referido chamado dentro do prazo, caracterizando a sua desistência à vaga.

Por ser expressão de verdade, afirmo a presente Declaração.
 Maringá, 23 de agosto de 2024.

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 082/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições

legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 02/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada na Seleção Competitiva Pública nº 02/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Enfermeiro		
Classif.	Nome	Data de nascimento
06º	JAQUELINE MANCORI RODRIGUES	24/11/2000

Art. 2º - A candidata deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munida dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Ao comparecer, a candidata receberá a lista de documentos que deverá providenciar para admissão, cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do comparecimento.

§ 1º - O prazo acima estabelecido não será prorrogado.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos de documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 23 de agosto de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
 PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 081/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 01/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Auxiliar de Saúde Bucal		
Classif.	Nome	Data de nascimento
8º	JAINE DA SILVA VITTI	05/11/1992

Assistente Administrativo		
Classif.	Nome	Data de nascimento
45º	NUCLEIA GOZO	14/01/1981

Art. 2º - As candidatas deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munidas dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.


Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024:

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiato Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 007/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE